



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE PERCOLADO (CHORUME), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO (BIOSSÓLIDO) DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

I - DOS FATOS

Durante a fase externa do Pregão Eletrônico n° 001/2026, após pedido de esclarecimento formulado por licitante interessado, foi identificada divergência entre os quantitativos constantes do Termo de Referência, da composição do orçamento estimativo e do cadastramento do processo no sistema eletrônico.

Conforme Relatório Técnico de Apuração de Erro de Cálculo juntado aos autos, verificou-se que determinados quantitativos foram registrados considerando apenas a estimativa mensal de execução dos serviços, quando o correto seria a consolidação do quantitativo global anual correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses de contratação.

A inconsistência foi identificada especialmente quanto ao item referente ao transporte e destinação de efluente percolado (chorume), cuja estimativa operacional corresponde a 03 (três) m³ mensais, totalizando 36 (trinta e seis) m³ anuais.

Após reanálise técnica da demanda operacional do Município de Jaguaré/ES, restaram definidos os seguintes quantitativos corretos para execução contratual:

- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): 750 toneladas/mês, totalizando 9.000 toneladas/ano;
- Chorume: 03 m³/mês, totalizando 36 m³/ano;
- Biossólido: 20 toneladas/mês, totalizando 240 toneladas/ano.

II - DA APURAÇÃO TÉCNICA

A análise dos documentos de pesquisa de preços e propostas comerciais acostadas aos autos demonstra que os fornecedores consultados elaboraram suas propostas considerando os quantitativos mensais efetivamente previstos para a execução contratual.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

As cotações obtidas indicam expressamente os quantitativos mensais utilizados para composição dos preços unitários e globais, evidenciando que o erro identificado possui natureza exclusivamente material e aritmética, decorrente da formalização do quantitativo global anual da contratação.

Verificou-se ainda que:

- não houve alteração qualitativa do objeto;
- não houve modificação da metodologia de execução contratual;
- não houve alteração dos preços unitários pesquisados;
- não houve modificação das especificações técnicas do objeto;
- houve apenas necessidade de adequação do quantitativo global anual e do valor estimado total da contratação.

Assim, permanecem válidas as pesquisas de preços realizadas, sendo necessária apenas a atualização da planilha orçamentária, do Termo de Referência, do edital e do cadastramento no sistema eletrônico, adequando-se os quantitativos anuais estimados.

III - DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Embora o erro identificado possua natureza material e saneadora, a correção promovida impacta diretamente na formulação das propostas comerciais, especialmente em razão da alteração do quantitativo global anual e do valor estimado da contratação.

Dessa forma, considerando os princípios da legalidade, transparência, publicidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se necessária a retificação formal do edital e a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

A medida visa assegurar ampla competitividade e pleno conhecimento das condições da contratação por todos os interessados, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto:

DECIDO:

1. Pela RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, orçamento estimativo e demais documentos correlatos;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

2. Pela atualização dos quantitativos globais anuais da contratação, conforme apuração técnica constante nos autos;
3. Pela manutenção das pesquisas de preços e cotações obtidas, considerando que os preços unitários permanecem válidos e compatíveis com o mercado, havendo apenas correção do quantitativo global anual da contratação;
4. Pela REABERTURA do prazo do certame, em razão do impacto da alteração na formulação das propostas comerciais;
5. Pela republicação do edital retificado e do aviso de licitação, observando-se os meios oficiais de publicidade e o sistema eletrônico utilizado para realização do certame;
6. Pela redesignação da sessão pública para data posterior ao prazo legal aplicável.

Colatina, 18 de maio de 2026

Camilli Pereira Martins
Pregoeira